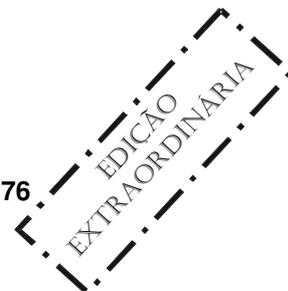




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00212/2023)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Queimadas/PB **CNPJ:** 08.742.264/0001-22
Endereço: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA
Bairro: CENTRO **CEP:** 58475-000
Telefone: (083) 3392-2827 **Fax:**
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante: JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
CPF: 601.863.614-15
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: jpm.queimadaspb@gmail.com **Data início da:** 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS **CNPJ:** 07.434.768/0001-12
Endereço: RUA JOÃO PESSOA
Bairro: VILA **CEP:** 58475-000
Telefone: 8399107-5620 **Fax:**
E-mail: jpm.queimadaspb@gmail.com
Representante: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA
CPF: 338.561.094-04
Cargo: Presidente **Complemento:**
E-mail: jpm.queimadaspb@gmail.com **Data início da:** 31/03/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 770/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Queimadas da quantia de R\$ 2.602.974,72 (dois milhões e seiscentos e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devedidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/1993 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Queimadas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.602.974,72 (dois milhões e seiscentos e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 43.382,91 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 43.382,91 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), vencerá em 25/07/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), conforme Lei nº 770/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00212/2023)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia do pagamento dos valores:
 a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
 A vinculação será formalizada por meio do torneamento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constuem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Setima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORD

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Queimadas - PB / 25/07/2023

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0106364415	JOSE CARLOS DE SOUSA REGO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/07/2023
1305010904	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/07/2023
97599232455	ANTONIO MARQUES NETO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/07/2023
0836812489	EMILIA MENDES SANTOS CORDEIRO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/07/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/07/2023 08:22:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=820476&crc=867098AFF>, informando o código verificador: 820476 e código CRC: 867098AFF.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.742.264/0001-22	Número do acordo: 00212/2023	Data de consolidação do:	25/07/2023
Ente: Prefeitura Municipal de Queimadas / PB		Data de assinatura do Termo:	25/07/2023
Título: REPARCELAMENTO DE DÉBITO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		Data de vencimento da 1ª:	25/03/2023
Lei autorizadora do:	770/2023		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Outros Critérios			
Competência Inicial: 02/1993	Final: 12/2008		
Valor total:	2.602.974,72	Quantidade de Parcelas:	60
		Valor de parcela na data de:	43.382,91
3. Critérios de atualização para consolidação do			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 an
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	0,50%
4. Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 an
		Tipo de juros:	Simplex
5. Critérios de atualização das parcelas			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 an
		Tipo de juros:	Simplex
		Multa:	1,00%



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Créditos
 Data de Consolidação de: 30/09/2023 Número do Acordo: 00149/2023 Valor Consolidado: 1.585.543,16

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	INDICEN	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC. IN	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
00/0000	302.210,35	0,28	134,00	405.383,68	88,00	430.088,07	1.512,55	1.200.304,06
TOTAL:	302.210,35			405.383,68		430.088,07	1.512,55	1.200.304,06

Rubrica: Outros Créditos
 Data de Consolidação de: 27/03/2023 Número do Acordo: 00403/2023 Valor Consolidado: 405.593,47

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	INDICEN	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC. IN	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
00/0000	302.254,83	0,41	108,33	381.813,23	84,00	578.020,62	1.511,11	1.203.519,87
TOTAL:	302.254,83			381.813,23		578.020,62	1.511,11	1.203.519,87

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Créditos
 Índice no dia de: 1,02 Data de Consolidação de: 30/09/2023 Número de: 00149/2023

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	INDICEN	VARIACAO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/08/2008	23.455,32	1,02	0,00	1,0000	1,00000000			23.455,32
002	30/08/2008	22.920,69	1,02	0,00	1,0000	1,00000000			22.920,69
003	30/08/2008	23.191,29	1,02	0,00	1,0000	1,00000000			23.191,29
004	30/08/2008	23.432,22	1,02	0,00	1,0000	1,00000000			23.432,22
005	30/11/2008	24.416,57	1,02	3,30	1,0550	1,05500000			24.416,57
006	30/11/2008	24.126,03	1,02	3,30	1,0550	1,05500000			24.126,03

28/01/23 20:07 v:1.2 Página 6 de 8

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Créditos
 Data de Consolidação de: 23/05/2023 Número de: 00403/2023

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	INDICEN	VARIACAO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	23/05/2003	2.101,33	0,23	0,42	1,0044	0,50	1,0050	1,00502000	2.092,15
002	23/05/2003	2.122,03	0,23	0,42	1,0042	0,50	1,0050	1,00502100	2.102,64
003	23/05/2003	2.138,99	0,08	0,66	1,0065	1,00	1,0100	1,01000000	2.104,11
004	28/09/2003	2.175,09	0,16	0,73	1,0073	1,50	1,0150	1,01500000	2.177,47
005	27/05/2009	2.211,85	0,24	0,89	1,0089	2,00	1,0200	1,02000000	2.143,35
006	28/11/2009	2.259,23	0,37	1,13	1,0113	2,50	1,0250	1,02500000	2.180,85
007	28/11/2009	2.286,96	0,24	1,31	1,0151	3,00	1,0300	1,03000000	2.186,94
008	27/03/2010	2.326,11	0,86	1,35	1,0175	3,50	1,0350	1,03511250	2.208,80
009	26/02/2010	2.364,72	0,70	2,83	1,0266	4,00	1,0400	1,04000000	2.215,07
010	29/03/2010	2.402,31	0,71	3,37	1,0337	4,50	1,0450	1,04500000	2.222,92
011	27/04/2010	2.444,59	0,73	4,70	1,0470	5,00	1,0500	1,05000000	2.236,49
012	27/05/2010	2.485,41	0,43	4,88	1,0486	5,50	1,0550	1,05521250	2.246,65
013	26/09/2010	2.540,00	-0,11	5,31	1,0501	6,00	1,0600	1,11000000	2.250,46
014	27/03/2010	2.674,17	-0,07	5,90	1,0520	6,50	1,0650	1,12000000	2.297,59
015	27/09/2010	2.622,05	-0,07	5,12	1,0512	7,00	1,0700	1,12400000	2.331,16
016	27/09/2010	2.671,00	0,54	5,05	1,0505	7,50	1,0750	1,12500000	2.366,14
017	27/10/2010	2.721,03	0,82	5,47	1,0562	8,00	1,0800	1,13000000	2.389,11

28/07/23 20:07 v:1.2 Página 6 de 8

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

007	23/10/2006	24.659,11	1,19	4,39	1,0139	0,00	1,0000	1,01000000	23.636,53
008	23/10/2006	25.755,36	0,86	6,49	1,0649	0,00	1,0000	1,06400000	23.622,77
009	23/10/2006	24.423,75	0,86	6,49	1,0649	0,00	1,0000	1,06400000	22.940,89
010	23/10/2006	23.490,14	0,86	6,49	1,0649	0,00	1,0000	1,06400000	22.026,54
011	23/10/2006	23.753,03	0,86	6,49	1,0649	0,00	1,0000	1,06400000	22.270,12
012	20/10/2008	23.982,79	0,87	7,25	1,0729	0,00	1,0000	1,07200000	22.317,05
013	20/04/2008	24.201,82	0,84	8,32	1,0832	0,00	1,0000	1,08200000	22.342,98
014	29/05/2008	24.443,93	0,37	9,16	1,0916	0,00	1,0000	1,09100000	22.392,70
015	30/06/2008	24.688,37	0,36	9,03	1,0903	0,00	1,0000	1,09000000	22.458,36
016	30/01/2008	24.933,25	0,19	10,69	1,1069	0,00	1,0000	1,10600000	22.527,10
017	31/08/2008	25.184,60	0,89	11,48	1,1148	0,00	1,0000	1,11400000	22.591,14
018	30/08/2008	25.436,48	0,69	12,17	1,1217	0,00	1,0000	1,12100000	22.676,71
019	30/10/2008	24.690,87	0,69	12,86	1,1286	0,00	1,0000	1,12800000	22.762,44
020	30/11/2008	25.947,12	0,66	13,55	1,1355	0,00	1,0000	1,13500000	22.851,36
001	30/12/2008	26.202,19	0,13	14,21	1,1421	0,00	1,0000	1,14200000	22.946,49
022	29/01/2010	26.459,78	0,66	14,94	1,1494	0,00	1,0000	1,14900000	23.028,78
023	26/02/2010	26.713,67	0,59	15,60	1,1560	0,00	1,0000	1,15600000	23.112,00
024	30/03/2010	27.081,30	0,16	16,19	1,1619	0,00	1,0000	1,16100000	23.202,82
025	30/04/2010	27.371,33	0,67	16,85	1,1685	0,00	1,0000	1,16800000	23.298,79
026	31/05/2010	27.548,03	0,61	17,67	1,1767	0,00	1,0000	1,17600000	23.417,81
027	30/06/2010	27.926,66	0,79	18,31	1,1837	0,00	1,0000	1,18300000	23.529,59
028	30/07/2010	27.533,83	0,86	18,16	1,1816	0,00	1,0000	1,18100000	23.628,49
029	30/08/2010	28.111,17	0,89	20,02	1,1920	0,00	1,0000	1,19200000	23.741,83
030	30/09/2010	28.609,28	0,85	20,91	1,2001	0,00	1,0000	1,20000000	23.854,28

28/07/23 20:07 v:1.2 Página 6 de 8

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

018	26/11/2010	2.770,28	1,03	6,59	1,0659	0,50	1,0650	1,13600000	2.395,49
019	27/12/2010	2.820,42	0,60	7,60	1,0760	0,00	1,0000	1,17380000	2.402,77
020	27/01/2011	2.874,84	0,94	8,33	1,0833	0,00	1,0000	1,18270000	2.423,54
021	28/02/2011	2.928,31	0,54	9,35	1,0935	10,00	1,1000	1,20280000	2.434,48
022	28/03/2011	2.982,31	0,86	9,94	1,0994	10,00	1,1000	1,21480000	2.454,91
023	27/04/2011	3.038,45	0,57	10,67	1,1067	11,00	1,1100	1,22840000	2.474,24
024	27/05/2011	3.096,31	0,57	11,46	1,1146	11,00	1,1100	1,24270000	2.493,88
025	27/06/2011	3.156,66	0,22	12,10	1,1219	12,00	1,1200	1,25570000	2.514,48
026	27/07/2011	3.218,83	0,09	12,34	1,1234	12,50	1,1250	1,26830000	2.536,90
027	26/08/2011	3.282,24	0,42	12,34	1,1234	13,00	1,1300	1,28040000	2.561,58
028	27/09/2011	3.348,18	0,45	12,82	1,1282	13,50	1,1350	1,29210000	2.588,29
029	27/10/2011	3.415,17	0,32	13,32	1,1332	14,00	1,1400	1,30340000	2.616,52
030	28/11/2011	3.473,37	0,57	13,82	1,1382	14,50	1,1450	1,31430000	2.647,84
031	20/12/2011	3.544,08	0,51	14,33	1,1433	15,00	1,1500	1,32470000	2.682,54
032	20/01/2012	3.611,37	0,51	14,82	1,1482	15,50	1,1550	1,33470000	2.721,08
033	20/02/2012	3.680,03	0,99	15,40	1,1540	16,00	1,1600	1,34420000	2.760,30
034	20/03/2012	3.750,32	0,18	15,95	1,1595	16,50	1,1650	1,35310000	2.799,33
035	20/04/2012	3.819,57	0,18	16,55	1,1655	16,50	1,1650	1,35910000	2.828,86
036	20/05/2012	3.883,88	0,53	16,81	1,1691	17,00	1,1700	1,37000000	2.827,31
037	20/06/2012	3.951,44	0,26	17,15	1,1755	18,00	1,1800	1,37900000	2.848,73
038	20/07/2012	4.016,24	0,43	17,65	1,1785	18,50	1,1850	1,38620000	2.875,88
039	20/08/2012	4.083,71	0,43	18,36	1,1836	19,00	1,1900	1,40280000	2.891,31
040	20/09/2012	4.152,12	0,63	18,80	1,1880	19,50	1,1950	1,41610000	2.922,29
041	27/10/2012	4.216,68	0,71	19,64	1,1964	20,00	1,2000	1,43080000	2.931,05

28/07/23 20:07 v:1.2 Página 6 de 8

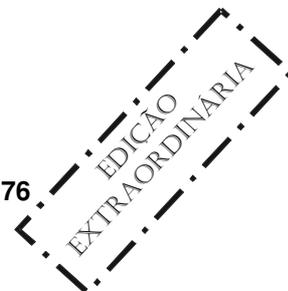
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

001	30/09/2012	5.927,97	0,81	25,76	1,2176	0,00	1,0000	1,21700000	4.868,57
002	30/10/2012	5.987,25	0,81	22,57	1,2257	0,00	1,0000	1,22500000	4.884,76
003	30/12/2012	6.041,12	0,93	23,38	1,2338	0,00	1,0000	1,23300000	4.901,22
004	28/01/2013	6.107,56	0,86	24,31	1,2431	0,00	1,0000	1,24300000	4.913,19
005	28/02/2013	6.168,67	0,84	25,17	1,2517	0,00	1,0000	1,25100000	4.928,23
006	30/03/2013	6.226,26	0,90	26,01	1,2601	0,00	1,0000	1,26000000	4.944,34
007	29/04/2013	6.292,66	0,84	26,83	1,2683	0,00	1,0000	1,26800000	4.957,58
008	30/05/2013	6.356,99	0,95	27,71	1,2771	0,00	1,0000	1,27700000	4.974,24
009	30/06/2013	6.419,14	0,96	28,76	1,2876	0,00	1,0000	1,28700000	4.985,35
040	28/07/2013	6.483,33	0,97	29,72	1,2972	0,00	1,0000	1,29700000	4.997,54
041	30/08/2013	6.548,17	1,01	30,68	1,3068	0,00	1,0000	1,30600000	5.010,46
042	30/09/2013	6.613,65	0,94	31,78	1,3178	0,00	1,0000	1,31700000	5.019,47
043	28/10/2013	6.679,74	0,88	32,70	1,3270	0,00	1,0000	1,32700000	5.033,19
044	30/11/2013	6.746,58	0,86	33,58	1,3358	0,00	1,0000	1,33580000	5.050,58
045	30/12/2013	6.814,05	0,91	34,44	1,3444	0,00	1,0000	1,34440000	5.069,47
046	30/01/2014	6.882,19	0,89	35,35	1,3535	0,00	1,0000	1,35350000	5.084



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3

16/08/2023, 11:48

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00212/2023	Data	25/07/2023
Valor consolidado	2.602.974,72	Valor da prestação inicial	43.382,91
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	25/07/2023
DEVEDOR			
Ente Federativo	Queimadas/PB	CNPJ	08.742.264/0001-22
Representante Legal	JOSE CARLOS DE SOUSA REGO	CPF	601.863.644-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2508-9
		Conta nº	110306-7
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS	CNPJ	07.434.768/0001-12
Representante Legal	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA	CPF	338.561.094-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2508-9
		Conta nº	13605-0
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;</p> <p>1.1 – dos prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e da inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extingui-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quarta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integral do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.</p>			
Queimadas/PB - 25/07/2023			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
4018634415	JOSE CARLOS DE SOUSA REGO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/07/2023
3385108404	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/07/2023
9129820355	ANTONIO MARQUES NETO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/07/2023
9836872489	EMILIA MENDES SANTOS CORDEIRO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/07/2023

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/07/2023 08:22:47.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.providencia.gov.br/453/Cadprev/posico/validacao/assinatura/validacao.shtml?verificador=820476&cc=86708AFF>, informando o código verificador: 820476 e código CRC: 86708AFF.

Detalhes da Assinatura Digital

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta:

* Código Verificador: 820476

* Código CRC: 86708AFF

Não sou um robô

reCAPTCHA
 Privacidade - Termos

Documento Válido

Tipo:	Acordo de Parcelamento
Ente:	Queimadas
UF:	PB
CNPJ do Ente:	08.742.264/0001-22
Exercício:	2023
Nº do Acordo:	00212/2023
Rubrica:	Outros Critérios
Data de Envio:	28/07/2023
Data/Hora Assinatura:	31/07/2023 08:22:47

Assinatura(s)

Nome	Cargo	Responsabilidade	Data/Hora Assinatura	Assinado
JOSE CARLOS DE SOUSA REGO	Prefeito	Representante Legal do Ente	31/07/2023 08:22:45	<input checked="" type="checkbox"/>
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA REGO LUCENA	Presidente	Representante da Unidade Gestora	31/07/2023 08:19:01	<input checked="" type="checkbox"/>
ANTONIO MARQUES NETO	Outros	Testemunha 1	31/07/2023 08:20:34	<input checked="" type="checkbox"/>
EMILIA MENDES SANTOS CORDEIRO	Outros	Testemunha 2	28/07/2023 20:02:00	<input checked="" type="checkbox"/>

[Saltar para o Inicio \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão: 1.58.1.00.
 (02/08/2023 15:17:25)

